CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO

PROJETO DE LEI Nº __/2026

SÚMULA: INSTITUI O SELO "PET SEGURO" NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o selo "Pet Seguro", destinado a reconhecer estabelecimentos comerciais que prestam serviços de banho, tosa e outros cuidados estéticos e veterinários para animais domésticos, denominados pet shops, que tenham instalado e mantenham em funcionamento câmeras de vigilância em suas dependências.

Art. 2º Para a concessão do selo, as câmeras de vigilância deverão ser instaladas de forma a garantir a ampla cobertura dos locais onde os animais sejam manipulados ou permaneçam sob responsabilidade do estabelecimento, incluindo:

I – áreas de banho e tosa;

II – locais de hospedagem de animais, se houver;

III – áreas de espera;

IV – áreas de lazer ou recreação de animais, quando existentes.

Art. 3º Os estabelecimentos deverão garantir o armazenamento das imagens captadas pelo período mínimo de 10 (dez) dias, ficando vedada a manipulação indevida ou o compartilhamento sem autorização dos responsáveis legais dos animais, salvo por determinação judicial.

735/2026
15/04/26

CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO

Art. 4º Em caso de denúncia por suspeita de prática de maus-tratos, as imagens deverão ser imediatamente disponibilizadas pelo estabelecimento ao órgão municipal competente para averiguação.

Art. 5º A concessão do selo terá validade mínima de 2 (dois) anos, podendo ser renovada conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 13 de abril de 2026

LUIZ CARLOS SCERVENSKI JUNIOR
VEREADOR